



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA



EDITAL COM INVERSÃO DE FASES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 014.2/2026 SEMAD/PMA		Data de abertura: 16/07/2026 às 10h30 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.			
Modo de disputa			
Aberto			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim – Decreto Municipal nº 1.835/2024	Não	Ata de Registro de Preços	Global

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige amostra?	Lei nº 14.133/2021?
Não	Não	Não	Sim
Prazo para envio da proposta			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA**, Órgão da Administração Direta, através dos agentes de contratação designados pela portaria nº 02 de 09 de junho de 2025, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 16 de julho de 2026

HORÁRIO: 10h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento do presente processo licitatório será **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA



3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta comercial completa, em papel timbrado, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.2.1. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá após o julgamento das habilitações.

5. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

5.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTA CERTAME.

5.2 A Administração espera poder avaliar a habilitação dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que poderão ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica e jurídica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a Administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível são fundamentais para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

5.3 A adoção do procedimento de inversão de fases neste certame apresenta diversas vantagens, especialmente se considerarmos problemas anteriores em processos de licitação. As principais vantagens são:

5.3.1 Eficiência e Racionalidade: A inversão de fases busca garantir maior eficiência e racionalidade no processo licitatório. Isso é especialmente relevante quando a análise prévia da habilitação pode evitar esforços desnecessários na avaliação de propostas que não atendem aos requisitos mínimos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

5.3.2 Custos Administrativos: A prática pode resultar em uma redução significativa dos custos administrativos, uma vez que apenas propostas de licitantes habilitados são analisadas, evitando o desperdício de recursos com propostas inviáveis, culminando em certames fracassados.

5.3.3 Celeridade e Eficácia no Processo: A inversão de fases pode acelerar o julgamento das propostas, contribuindo para uma conclusão mais rápida do processo licitatório e a execução do objeto contratado de forma plena e eficaz. Isso assegura que a inversão de fases esteja alinhada aos princípios da eficiência e economicidade.

5.3.4 Mitigação de Riscos: Ao garantir que apenas licitantes habilitados avancem para a fase de lances, a inversão de fases ajuda a mitigar riscos relacionados à apresentação de propostas inexequíveis ou incompatíveis com os requisitos técnicos e financeiros do edital. Essa lógica é corroborada pelo Acórdão nº 803/2024-Plenário do TCU, que destaca a compatibilidade da inversão de fases com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente no que tange à eficiência e à racionalidade administrativa.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Iniciada a fase de julgamento das habilitações, o pregoeiro poderá verificar se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.10.1.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das Certidões de Ações Trabalhistas Física e Eletrônica de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios;

7.10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10.2.6. Prova de inscrição Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.10.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela expresso;

7.10.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente e demonstração do fluxo de caixa assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.10.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.10.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.10.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.10.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % por cento do valor estimado da contratação.

7.10.3.9. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021, em plena validade.

7.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes às descritas no Termo de Referência.

7.10.4.1.1. A exigência do(s) atestado(s) será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

7.10.4.1.2. O(s) atestado(s) deverão possuir quantidades mínimas de 10% (dez por cento), nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

7.10.4.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

7.10.4.2. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

7.10.4.3. Demais documentações exigidas no termo de referência anexo a este edital.

7.10.4.4. Declaração formal de que a licitante possui, em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência aptos para exercer os serviços ora contratados, e, em especial, a indicação de responsável técnico pela execução dos serviços, com formação superior na área de Tecnologia da Informação (T.I), engenharia elétrica, eletrônica, eletrotécnica ou de telecomunicações, bem como dos técnicos que atuarão nos atendimentos solicitados pela CONTRATANTE, com formação técnica na área de Tecnologia da Informação (T.I);

7.10.4.5. Comprovação de vínculo entre a Proponente e seu responsável técnico, através de, caso seja o sócio, contrato social, cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços de contratação futura, ou qualquer outro meio legal que comprove tal vínculo;

7.10.4.6. A licitante deverá apresentar diploma/certificado dos profissionais técnicos pertencentes ao seu quadro funcional.

7.10.4.7. Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a execução do objeto, com a descrição de equipamentos mínimos, equivalentes ou similares, lista da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

7.10.4.8. Declaração do representante da empresa contendo o compromisso de que o responsável técnico da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

7.10.4.9. Declaração de que a contratada possui sistema próprio de abertura de chamados, com seu detalhamento de funcionalidade;

7.10.4.10. Para todos os itens que constam no Anexo I do Termo de Referência, a licitante deverá comprovar mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante/Distribuidor da Solução de antivírus ofertada, que os seus técnicos possuem a capacidade técnica necessária para instalar, configurar e gerenciar a solução ofertada.

7.10.4.11. Para todos os itens que constam no Anexo I do Termo de Referência, a Licitante deverá apresentar Carta de Solidariedade emitida pelo próprio Fabricante/Distribuidora, dirigida ao Contratante, informando que a Proponente é revenda autorizada a comercializar seus produtos, serviços e soluções (antivírus), caso a empresa licitante não seja a fabricante direta do bem;

7.10.4.12. Declaração de compromisso – Estrutura local e SLA (execução em Ananindeua/PA);

7.10.4.13. Considerando que a execução do contrato ocorrerá integralmente no Município de Ananindeua/PA, a licitante deverá apresentar declaração de compromisso de que, caso vencedora, implantará e manterá base operacional/escritório ou ponto de apoio em Ananindeua/PA, após a assinatura do contrato, em prazo estabelecido no Termo de Referência, com capacidade para suportar o atendimento presencial e a logística de substituição.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

7.12 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.13 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

7.17.1 A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.18 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.5. Será vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

8.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.8. Apresentar garantia da proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta inicial, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, nas mesmas modalidades previstas no caput e §1º do art. 96 da supracitada lei.

8.9. No caso de caução em dinheiro, deverá ser realizado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura Municipal de Ananindeua, mantida no Banco do Brasil, AGÊNCIA 1436-2, CONTA POUPANÇA: 22.414-6 (Caução), com os seguintes identificadores: identificador 01: CNPJ PMA 05.058.441/0001-68; com comprovação diante da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ananindeua e emissão de comprovante por parte da mesma, após aferição do regular crédito nas contas públicas do montante depositado;

8.10. Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto e comprovante de pagamento, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, com validade mínima de 90 (Noventa) dias;

8.11. Fiança Bancária, boleto e comprovante de pagamento emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, com validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir do término de validade da proposta.

8.12. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total;

9.3.2. Descrição detalhada do objeto;

9.3.3. Demais informações exigidas no termo de referência anexo a este edital;

9.3.4. Quantidade discriminada conforme consta no Termo de Referência;

9.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 9.4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como em quantidades e qualidades exigidas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.7. Será desclassificada sumariamente a proposta inicial que:
- 9.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3. Apresentar preços inexequíveis;
- 9.7.4. Apresentar preço cadastrado acima do valor de referência definido para a contratação;
- 9.7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.9. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

10.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

10.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.17.1.3. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.17.1.4. Empresas brasileiras;

10.17.1.5. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.17.1.6. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

11.1.1. Conter as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA).

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA



12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.4. Fraudar a licitação;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

- 15.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 17.12.2. ANEXO II – Orçamento Estimado;
- 17.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua/Pa, 01 de julho de 2026.

Tatyane Chaves Amaral Valério
Secretária Municipal de Licitação de Ananindeua
Matrícula nº 36050-3/3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR VALOR GLOBAL**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas vigentes.

1.4 Considerando as especificidades de cada item e visando evitar a utilização de códigos genéricos do CATMAT/CATSER, optou-se por não realizar a sua inserção neste Termo de Referência.

1.5 A quantidade do objeto deste contrato é referente ao período de contratação de **12 (doze) meses, e consta discriminada no ANEXO I deste Termo de Referência.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido pela SEMAD/PMA, que aponta a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA**, por um período de **12 (doze) meses**, objetivando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua/PA, ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 A Contratação será procedida por meio de **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR VALOR GLOBAL**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A locação dos equipamentos conforme a necessidade das unidades apresenta-se como a melhor solução, uma vez que esta alternativa possibilitará maior economicidade à Administração Municipal. Além do aspecto econômico, é uma alternativa mais acessível para modernizar a infraestrutura dos equipamentos tecnológicos, sem a necessidade de investimentos exorbitantes de compra. Outrossim, após o período estipulado no contrato, é possível substituir os computadores alugados por outros novos conforme a necessidade das unidades requisitantes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA



3.2. Ademais, ressalta-se a importância de inclusão nos serviços de locação, a realização de manutenções corretivas e preventivas sem custo adicional.

3.3. A solução pretendida encontra-se alinhada com os requisitos tecnológicos, visando disponibilizar para os usuários equipamentos modernos, compatíveis com as tecnologias atuais, que dê suporte aos serviços executados pelos Órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

3.4. A solução escolhida se enquadra nas hipóteses de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Os equipamentos locados deverão atender às especificações técnicas descritas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3.6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.6.1. Todos os equipamentos deverão ser novos e em primeira locação, incluindo sistemas operacionais e aplicativos originais possibilitando plena utilização, conforme descritos nas Especificações Técnicas Mínimas descritas neste Termo de Referência;

3.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que este Poder venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia;

3.6.3. Os equipamentos deverão ser entregues de forma a dar imediata e total condições de trabalho;

3.6.4. A entrega dos equipamentos será acompanhada por servidor deste Poder designado para fiscalização do Contrato Administrativo, oriundo deste ETP, o qual atestará a entrega dos mesmos;

3.6.5. Os equipamentos que não estiverem conforme as especificações fixadas na proposta ofertada pela contratada, bem como do Contrato Administrativo gerado, não serão recebidos;

3.6.6. A instalação dos equipamentos será solicitada conforme a necessidade da Administração deste Poder.

3.7. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E DAS INSTALAÇÕES:

3.7.1. Os referidos equipamentos deverão ser entregues na totalidade em, no máximo, 30 (trinta) dias, após solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Ananindeua;

3.7.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na Divisão de Apoio Administrativo, com a supervisão do Departamento Administrativo, para conferência do quantitativo e acompanhado de um servidor da Área Técnica para conferência das especificações;

3.7.3. A contratada deverá instalar todos os equipamentos, de acordo com as orientações da Contratante;

3.7.4. A entrega do objeto licitado somente será concluída após instalação de todos os equipamentos solicitados.

3.8. DO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS:

3.8.1. Todos os equipamentos deverão estar segurados durante toda a vigência do Contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da empresa contratada;

3.8.2. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os seguintes riscos:

3.8.2.1. Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval e danos elétricos;

3.8.2.2. Roubo e/ou furto, devendo a Contratante informar o ocorrido ao serviço de atendimento da Contratada em até 02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir da ocorrência



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA



e encaminhar o Boletim de Ocorrência, o que não exime a Contratada de providenciar o Boletim de Ocorrência. Neste caso, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante outro equipamento de modelo e configuração equivalente, em substituição ao do objeto do sinistro em até 15 (quinze) dias úteis, ficando a Contratante responsável pelo ressarcimento do valor do bem à empresa Contratada, por indenização, sendo pago o mesmo pelo valor de mercado à época;

3.8.3. O prazo máximo para manutenção, entrega e instalação dos equipamentos, será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da abertura do chamado feito pelo usuário.

3.9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL:

3.9.1. A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos, solucionando o problema em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da unidade requisitante, através de manutenção ou substituição do(s) equipamento(s) por outro idêntico em marca, modelo, performance e configuração;

3.9.2. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a empresa contratada deverá proceder a substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do registro da segunda ocorrência;

3.9.3. Fornecer e utilizar, nos serviços de manutenção, somente peças originais e de primeiro uso.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para que a Prefeitura de Ananindeua disponha de equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas de seus agentes públicos, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1.1. A prestação de serviços abrangerá os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças, suprimentos e insumos necessários;

4.1.2. Os referidos equipamentos deverão ser entregues na totalidade em, no máximo, 30 (trinta) dias, após solicitação feita pelo órgão Contratante;

4.1.3. Todos os equipamentos deverão estar segurados durante toda a vigência do Contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da empresa contratada;

4.1.4. Conformidade dos dispositivos estabelecidos com padrões mínimos de desempenho com os requisitos dos softwares específicos utilizados pelo município, capacidade de processamento, memória, armazenamento, compatibilidade com os sistemas utilizados na prefeitura, (Windows/Microsoft Word, Excel, Power Point, navegadores de Internet), garantia e assistência técnica adequadas, para assegurar a eficiência operacional.

4.2 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES:

4.2.1 A tabela, contendo as especificações de todos os equipamentos e quantidades, encontra-se no **anexo I** deste Termo de Referência;

4.2.2 A empresa contratada deverá garantir que os equipamentos estão cobertos por garantia ao longo do contrato;

4.2.3 Será feita a verificação da compatibilidade dos recursos e das capacidades, facilidades operacionais informadas na proposta para cada item ofertado, com base nas informações dos catálogos, folhetos, manuais técnicos ou semelhantes produzidos pelos fabricantes, documentos estes que deverão ser anexados à proposta comercial. Salienta-se que não serão aceitos materiais produzidos pela empresa contratada a não ser que ela seja fabricante;

4.2.4 O conteúdo desse tópico refere-se as boas práticas de segurança da informação, possibilitando a implementação e gerenciamento de políticas de controle de acesso e suporte ao gerenciamento de identidades com gerenciamento centralizado, geolocalização do dispositivo, assim como suporte para integridade física para identificação de configurações de hardware do equipamento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA



- 4.2.5 A solução entregue por um único fornecedor precisará deter a capacidade de fazer ajustes/correções, mesmo que no código fonte do sistema em nuvem, caso necessário;
- 4.2.6 Funcionar tanto de forma integrada, quanto de forma isolada ("stand alone");
- 4.2.7 Todos os componentes, necessários à implementação desta solução corporativa, deverão pertencer à mesma família da solução contra códigos maliciosos e ameaças de rede (integrar uma única solução corporativa podendo assim centralizar o pleno gerenciamento das equipes envolvidas);
- 4.2.8 Todos os componentes, tratados no item anterior, deverão funcionar de forma integrada na solução. Não deverão ser soluções diferentes;
- 4.2.9 A solução deverá permitir que haja troca de informações entre painel de gerenciamento e seus clientes. As informações de que trata o presente item são aqueles relevantes à realização das ações de combate a código maliciosos e proteção de computadores ligados em rede;
- 4.2.10 A troca de informações, de que trata o tópico anterior, deverá permitir o recolhimento de dados sobre o estado de funcionamento da solução nas diferentes estações. As seguintes informações deverão contemplar, no mínimo: versão do sistema operacional, nome do host, versão do antimalware, status e informações CPU, MEMÓRIA, DISCO;
- 4.2.11 Verificar todos os tipos de códigos maliciosos contra os quais oferece proteção e realizar as tarefas de proteção dos computadores ligados em rede em tempo real;
- 4.2.12 O acesso para ferramenta de configuração do gerenciamento em nuvem (Cloud), deverá ser com acesso seguro e via HTTPS;
- 4.2.13 Ter possibilidade de, através de uma senha administrativa, desabilitar algumas funções do sistema de proteção local de estação ou servidor da família Windows;
- 4.2.14 Funcionalidades de gerenciamento em nuvem (Cloud) e administração centralizada da solução;
- 4.2.15 Ter possibilidade de, através de uma senha administrativa, evitar a desinstalação do agente de monitoramento e proteção;
- 4.2.16 A solução deverá permitir trabalhar obrigatoriamente na língua portuguesa do Brasil e inglês;
- 4.2.17 **O sistema de gerenciamento em nuvem deverá permitir no mínimo as seguintes configurações:**
- 4.2.17.1 Criação de políticas, por grupo ou território;
- 4.2.17.2 Permitir criação de regras das políticas, porém sem ser aplicadas, ou seja, possibilitando configurar a regra como neutra, ativa ou inativa;
- 4.2.17.3 A solução deverá possibilitar gerência granular com gerenciamento de políticas por nível hierárquico, permitindo ao usuário configurar políticas seguindo uma ordem de hierarquia determinada por grupos ou conjunto de computadores, sendo possível permitir a configuração de políticas como dominantes, ou seja, que não podem ser reescritas por políticas em nível hierárquico mais baixo;
- 4.2.17.4 Caso possua mais de uma unidade organizacional, permitir a organização por meio de hierarquia em árvore que possibilite definição de permissão de acesso por cada unidade organizacional e/ou por toda a organização;
- 4.2.17.5 A ferramenta deverá prover gerência de acesso para usuários de administração com vários níveis de permissão configuráveis pelo administrador principal;
- 4.2.17.6 Permitir a definição de regras de funcionamento dos bloqueios comportamentais do antivírus com no mínimo, configuração do tipo de alerta, se o usuário será notificado para tomar uma ação, se a ação será automática ou função silêncio onde a ação é tomada e o usuário não é notificado;
- 4.2.17.7 Permitir visualizar tempo de uso de cada aplicação e software filtrado pelo nome do usuário;
- 4.2.17.8 A solução deverá proteger os arquivos através de análise comportamental, ou seja, proteger arquivos mesmo que a solução não disponha de assinatura para esse artefato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

4.2.17.9 A solução deverá proteger os arquivos através de assinaturas de arquivos maliciosos já conhecidos;

4.2.17.10 Além dos componentes responsáveis pelo combate a códigos maliciosos, possuir também componente responsável por implementar uma camada de proteção para acesso à internet que impeça abertura de sites com risco de acesso a conteúdos maliciosos;

4.2.17.11 Disponibilizar na aplicação antivírus e na versão Stand Alone, ferramenta para envio de amostras para o laboratório e posterior análise enviado da própria aplicação;

4.2.17.12 A solução deverá prover proteção quanto a navegação para essa função;

4.2.17.13 A solução terá que funcionar sem a necessidade de instalação de outro agente ou plugins nos navegadores;

4.2.17.14 Para a proteção de navegação a solução deverá permitir, no mínimo, segurança quanto sites maliciosos com base própria, sites com conteúdo indesejados (PUP - Possible Unintended Programs), bem como possibilitar a inclusão manual pelo administrador de sites na lista branca, assim como na lista negra;

4.2.17.15 A solução deverá permitir agendamento de scan na rede, podendo criar mais do que uma regra, como por exemplo: um rápido em um determinado horário do dia e outro completo durante a noite, a solução deverá conter tecnologia de identificação de condição de carga do equipamento para que o scan seja colocado em segundo plano, evitando aplicar lentidão ao equipamento. Essa tecnologia deverá ser configurada para ocorrer ou não em cada tarefa de agendamento de scan, no caso de ocorrer este deverá permitir, no mínimo, frequência diária, semanal ou mensal, podendo definir o horário para execução;

4.2.17.16 A solução deverá permitir executar comandos remotos na estação e possibilitar, no mínimo, desinstalar ou instalar o antimalware, reiniciar dispositivo e desligar dispositivo;

4.2.18 A solução deverá permitir gerenciamento de inventário de software e hardware, precisará conter, no mínimo, os seguintes itens:

4.2.18.1 Trazer a localização georreferenciada do dispositivo de forma automática ou permitir configurar de maneira manual a latitude e longitude para localização do mesmo;

4.2.18.2 Acessar remotamente o equipamento direto do painel cloud, a solução deverá solicitar permissão da estação de trabalho a ser acessada quanto a autorização do acesso;

4.2.18.3 Permitir remover o software remotamente direto do painel cloud;

4.2.18.4 Ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos;

4.2.18.5 A solução deverá permitir bloquear o uso de pendrive ou storage externo, essa restrição terá que ser granular;

4.2.18.6 Permitir configuração de tipos de alertas para acompanhamento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, MEMÓRIA e DISCO, tais informações deverão estar disponíveis em um painel ou dash board específico para monitoramento;

4.2.18.7 Trazer as seguintes informações de cada dispositivo:

4.2.18.7.1 Status do Dispositivo;

4.2.18.7.2 Data em que os dados foram coletados;

4.2.18.7.3 O número da licença do Sistema Operacional Windows, bem como o status da licença daquele dispositivo;

4.2.18.7.4 Nome do Host;

4.2.18.7.5 Versão do antivírus/antimalware;

4.2.18.7.6 Versão do Sistema Operacional;

4.2.18.7.7 Usuário logado no dispositivo;

4.2.18.7.8 Tempo de atividade;

4.2.18.7.9 Consumo e total de CPU;

4.2.18.7.10 Consumo e total de memória RAM;

4.2.18.7.11 Consumo e total de memória Swap;

4.2.18.7.12 Consumo e volume total de Disco;

4.2.18.7.13 Interfaces de rede;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

- 4.2.18.7.14 Serviços que estão em execução;
- 4.2.18.7.15 Serviços que estão parados;
- 4.2.18.7.16 Processos que estão mais consumindo CPU;
- 4.2.18.7.17 Processos que estão mais consumindo Memória;
- 4.2.18.7.18 Informações de Hardware, tais como: Drivers de Impressora, CD-ROM, Dispositivos gerais, IDE, USB, SOM, VÍDEO, Adaptador de Rede, Processador, BIOS, MEMÓRIA, PLACA DE SOM e DISCO;
- 4.2.18.8 Informações dos softwares instalados, tais como: fabricantes, software e versão:**
- 4.2.18.8.1A solução deverá prover módulo de relatórios com no mínimo: inventário de software e hardware, licenças do Windows com seu status e ameaças encontradas. Os relatórios deverão ao menos ser gerados no formato PDF, CSV e HTML;
- 4.2.18.8.2O console de gerenciamento Web deverá prover na tela principal um Dashboard com, no mínimo, informações sobre o percentual de máquina com número de antivírus/antimalware instalado e ameaças neutralizadas;
- 4.2.18.8.3A solução deverá prover dashboard detalhado do gerenciamento do antimalware, do monitoramento e do inventário da rede com, no mínimo, as seguintes informações: estatísticas sobre ameaças identificadas, ameaças em quarentena, estatística de aplicação de licenças, informações quanto aos dispositivos ligados, desligados, sobre monitoramento de servidores e de banco de dados SQLServer, MySQL, PostgreSQL, Oracle, acompanhamento do serviço do Microsoft Active Directory e DNS, informações quanto aos sistemas operacionais instalados, versão do sistema operacional, informações quanto ao número de máquinas com licença ativa do Windows, bem como licenças não válidas, vencidas ou sem licença, além de resumo dos 10 maiores fornecedores de software;
- 4.2.18.8.4Ter painel de visualização que permita verificar, através de cores e com informações básicas, quais dispositivos estão com problemas, com alertas e com execução sem nenhum problema;
- 4.2.18.8.5Ter painel de visualização que permita verificar somente o status dos servidores por meio visual;
- 4.2.18.8.6A solução deverá prover relatórios referente as informações extraídas dos dispositivos, contendo, no mínimo, inventário de software e hardware, equipamento e licença do Windows e seu status, informações da existência de algum software virtualizado instalado em algum dispositivo, relatório licença do antimalware e suas aplicações, equipamentos infectados, nome da infecção e nível de risco dela;
- 4.2.18.8.7A solução deverá trazer informações sobre sistemas operacionais descontinuados, informando qual o sistema, bem como o equipamento que apresenta a condição;
- 4.2.18.8.8No caso de sistema operacional da família Windows, ter controle e relatório de uso de aplicação por horário, quantidade de dados trafegados por usuário com possibilidade de bloqueio de uso de determinadas aplicações e sistemas.
- 4.2.19 Proteções oferecidas:**
- 4.2.19.1 Fornecer proteção, no mínimo, contra os seguintes tipos de códigos maliciosos: vírus de computador (em todas as suas variações), bombas lógicas, vermes ("worms"), cavalos de tróia ("trojan"), códigos espiões ("spyware", "keylogger", "screenlogger" etc.), códigos de apoio à invasão e escalada de privilégio ("rootkit", "backdoor" etc.), código e conteúdo indesejado ("dialer", "adware", "joke" etc.);
- 4.2.19.2 Deverá ter a possibilidade de rastreamento manual nas estações de trabalho (programada ou não) de dispositivos móveis de armazenamento (ou não), e mídias removíveis ou quaisquer outros que permitam a transferência de arquivos para a estação de trabalho;
- 4.2.19.3 Deverá negar acesso ao arquivo infectado antes que ele seja carregado em memória, aberto e/ou executado. Após a negativa o antimalware deverá limpar e/ou apagar o referido arquivo enviando-o para uma área de segurança (quarentena);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

- 4.2.19.4 Proteção de mídias removíveis (“CD”, “DVD”, “pendrive” e “HD” externo) sem a necessidade de configurações adicionais;
- 4.2.19.5 Permitir detecção de ameaças em arquivos compactados nos principais algoritmos (“ZIP”, “RAR” e “7zip”);
- 4.2.19.6 A proteção de tempo real deverá trabalhar também com listas brancas (whitelist) permitindo adicionar um arquivo em específico ou um diretório, possibilitando assim todos os arquivos de serem executados e recursivamente;
- 4.2.19.7 Permitir a execução de escaneamentos nos servidores e nas estações de trabalho (programada ou não);
- 4.2.19.8 Sistema avançado de limpeza que reduza risco de instabilidade do sistema operacional;
- 4.2.19.9 Possuir camada de proteção contra acesso a sites fraudulentos e perigosos;
- 4.2.19.10 Possuir cama de proteção de arquivos contra sequestro de informações;
- 4.2.19.11 Possuir cama de proteção comportamental contra programas e/ou comportamentos suspeitos;
- 4.2.19.12 Ter módulo de histórico com uma lista de ações executadas pelo sistema antivírus/antimalware;
- 4.2.19.13 Permitir gerar “kit de emergência” que proporcionará ao usuário dar boot na máquina e efetuar limpeza manual;
- 4.2.19.14 Possuir módulo de bloqueio por meio de comportamento dos processos, sistemas e programas.
- 4.2.20 Requisitos de software:**
- 4.2.20.1 Todos os itens acima deverão atender sistemas operacionais da família Windows desde que estejam dentro do período do ciclo de vida, ou seja, não estejam categorizados como end-of-life pela Microsoft;
- 4.2.20.2 A solução deverá prover agente para monitoramento do sistema operacional Linux, prevendo ao menos o funcionamento nas versões CentOS 7 e 7, Debian 8, 9 e 10, Ubuntu 14, 16 e 18;
- 4.2.20.3 A solução deverá prover monitoramento dos agentes em Linux prevendo ao menos:
- 4.2.20.3.1 Ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos;
- 4.2.20.4 Trazer as seguintes informações de cada dispositivo:
- 4.2.20.4.1 Status do Dispositivo;
- 4.2.20.4.2 Data em que os dados foram coletados;
- 4.2.20.4.3 Nome do Host;
- 4.2.20.4.4 Versão do Sistema Operacional;
- 4.2.20.4.5 Usuário logado no dispositivo;
- 4.2.20.4.6 Consumo e total de CPU;
- 4.2.20.4.7 Consumo e total de memória RAM;
- 4.2.20.4.8 Consumo e total de memória Swap;
- 4.2.20.4.9 Consumo e volume total de Disco e suas partições;
- 4.2.20.4.10 Interfaces de rede;
- 4.2.20.4.11 Serviços que estão em execução;
- 4.2.20.4.12 Serviços que estão parados;
- 4.2.20.4.13 Processos que estão mais consumindo CPU;
- 4.2.20.4.14 Processos que estão mais consumindo Memória;
- 4.2.20.4.15 Histórico de comandos executados;
- 4.2.20.4.16 Localização do dispositivo em mapa georreferenciado;
- 4.2.20.4.17 A solução deverá permitir configurar quais serviços o agente irá monitorar, e em caso de parada do serviço o mesmo deverá reiniciá-lo.
- 4.2.20.5 Monitoramento SNMP:**
- 4.2.20.5.1 O sistema deverá permitir monitoramento por meio de protocolo SNMP de qualquer dispositivo conectado na rede;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

4.2.20.5.2 Comunicar e disponibilizar as informações e gestão de equipamentos denominados IoT, de forma centralizada e em nuvem;

4.2.20.6 Anti-Ransomware:

4.2.20.6.1 Possuir proteção contra sequestro de informações, artefatos maliciosos, proteção contra invasão através de dispositivos desprotegidos e proteção contra criptografia de arquivos;

4.2.20.6.2 Deve possuir inteligência heurística para desencapsular e analisar todas as informações contidas em artefatos maliciosos (*ransomware*) que cheguem oriundos da rede externa para a rede interna. Todos os pacotes de dados devem ser desencapsulados e todas as informações contidas nos mesmos devem ser lidas e analisadas;

4.2.20.6.3 Deve trabalhar com o recurso Sandbox, para que as informações lidas sejam simuladas em um ambiente de testes para prever e estudar o comportamento do artefato malicioso (*ransomware*), uma vez que for alocado na rede interna;

4.2.20.6.4 Deve conter o recurso para que, após a leitura e simulação como nos passos anteriores, nomeação do artefato malicioso (*ransomware*) onde o mesmo deverá ser posto fora do ambiente de produção, para que um banco de informações próprias seja criado com dados sobre o artefato malicioso (*ransomware*) e seu possível funcionamento, o que manterá a segurança contra novas ameaças;

4.2.20.6.5 O monitoramento comportamental personalizado, para detecção de criptografia em massa, deve impedir a propagação do artefato malicioso (*ransomware*) antes de ocorrer o sequestro de dados, identificando comportamento suspeito e variações nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis;

4.2.21 Monitoramento de Dispositivos:

4.2.21.1 A solução baseada em software visa criar procedimentos para monitorar o parque de servidores e equipamentos de desempenho crítico, assegurando o nível de SLA acordado;

4.2.21.2 Ser baseada no modelo que permita monitoramento e gerenciamento centralizado em nuvem (Cloud);

4.2.21.3 Características gerais:

4.2.21.3.1 A solução em nuvem deverá prover módulo de monitoramento de todas as soluções acima no mesmo painel de gerenciamento com objetivo de facilitar a operação.

4.2.21.4 Funcionamento:

4.2.21.4.1 O módulo deverá prover painel próprio de monitoramento na plataforma web com atualização em tempo real do alerta, bem como prover App para ser instalado em dispositivos móveis da família Android;

4.2.21.4.2 Deverá disponibilizar função modo TV para facilitar a análise das informações;

4.2.21.4.3 Deverá permitir configurar frequência de envio de alertas com, no mínimo, configuração de 5, 25 ou 50 minutos entre a repetição do alerta;

4.2.22 Monitores do grupo segurança de endpoints e servidores, a solução deverá prover ao menos os seguintes monitores:

4.2.22.1 Se o serviço de proteção está ativo, em caso de desativar o serviço de proteção em tempo real ou serviço de proteção de navegação, para esse item deverá ser enviado um relatório informando os equipamentos com proteção desativadas ou inexistentes;

4.2.22.2 Alerta configurável pelo administrador entre uma range de valores para emissão de alertas entre crítico, atenção ou informativo de, no mínimo, CPU, memória e carga média;

4.2.23 Permitir monitorar as interfaces de rede;

4.2.24 A solução deverá permitir o monitoramento dos serviços do sistema operacional;

4.2.25 Todas as funcionalidades descritas deverão ser comprovadas por meio de documento oficial do fabricante, a fim de garantir que as funcionalidades de grande importância para proteção estejam contempladas;

4.2.26 Monitoramento e inclusão de arquivos na lista branca ou negra para análise comportamental de arquivos, inclusão de um arquivo somente para monitoramento, bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA



ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil;

4.2.27 Monitoramento e inclusão de arquivos na lista branca ou negra para com base em assinaturas, inclusão de um arquivo somente para monitoramento, bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil, para esse item deverá permitir ativação ou não de proteção quanto PUP do acrônimo em inglês *Possible Unintended Programs*, ou seja, programas possivelmente indesejados como exemplos *Adwares* e *Spywares*.

4.3 DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

4.3.1 A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. A fim de comprovar a quantidade será aceito o somatório de pelo menos 10% (dez por cento), da quantidade, desde que referentes a contratos executados concomitantemente. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.3.2 Declaração formal de que a licitante possui, em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência aptos para exercer os serviços ora contratados, e, em especial, a indicação de responsável técnico pela execução dos serviços, com formação superior na área de Tecnologia da Informação (T.I), engenharia elétrica, eletrônica, eletrotécnica ou de telecomunicações, bem como dos técnicos que atuarão nos atendimentos solicitados pela CONTRATANTE, com formação técnica na área de Tecnologia da Informação (T.I);

4.3.3 Comprovação de vínculo entre a Proponente e seu responsável técnico, através de, caso seja o sócio, contrato social, cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços de contratação futura, ou qualquer outro meio legal que comprove tal vínculo;

4.3.4 A licitante deverá apresentar diploma/certificado dos profissionais técnicos pertencentes ao seu quadro funcional.

4.3.5 Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a execução do objeto, com a descrição de equipamentos mínimos, equivalentes ou similares, lista da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido;

4.3.6 Declaração do representante da empresa contendo o compromisso de que o responsável técnico da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

4.3.7 Declaração de que a contratada possui sistema próprio de abertura de chamados, com seu detalhamento de funcionalidade;

4.3.8 Para todos os itens que constam no Anexo I deste Termo de Referência, a licitante deverá comprovar mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante/Distribuidor da Solução de antivírus ofertada, que os seus técnicos possuem a capacidade técnica necessária para instalar, configurar e gerenciar a solução ofertada.

4.4 Para todos os itens que constam no Anexo I deste Termo de Referência, a Licitante deverá apresentar Carta de Solidariedade emitida pelo próprio Fabricante/Distribuidora, dirigida ao Contratante, referenciando ao edital em epígrafe, informando que a Proponente é revenda autorizada a comercializar seus produtos, serviços e soluções (antivírus), caso a empresa licitante não seja a fabricante direta do bem;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA



4.5 Declaração de compromisso – Estrutura local e SLA (execução em Ananindeua/PA)

4.5.1 Considerando que a execução do contrato ocorrerá integralmente no Município de **Ananindeua/PA**, a licitante deverá apresentar **declaração de compromisso** de que, caso vencedora, **implantar e manterá base operacional/escritório ou ponto de apoio em Ananindeua/PA, após a assinatura do contrato**, em prazo estabelecido no Termo de Referência, com capacidade para suportar o atendimento presencial e a logística de substituição.

4.6 CONDIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL:

4.6.1 A Contratada deverá disponibilizar uma equipe permanente, de no mínimo 06 (seis) funcionários, devidamente qualificados para dar suporte técnico à Contratante, sendo: 01 (um) funcionário para abertura de chamado e 05 (cinco) funcionários para atendimento local da administração;

4.6.2 A equipe técnica deverá permanecer nas dependências da Contratante de segunda-feira à sexta-feira, de 08h00 às 18h00 horas e, caso necessário, durante finais de semana, conforme solicitação prévia de 02 (dois) dias úteis da Contratante;

4.6.3 A contratada deverá possuir sistema próprio de abertura de chamados, atendendo no mínimo as seguintes condições:

4.6.4 Canais para abertura de chamados (telefone fixo, WhatsApp, e-mail e site);

4.6.5 Registro de chamados;

4.6.6 Atendimento do cliente;

4.6.7 Conclusão do atendimento;

4.6.8 Emissão de relatório de atendimento, contendo fotos, horário de abertura e finalização de chamado, profissional que realizou o atendimento, descrição do serviço executado e duração do atendimento;

4.6.9 Todo o processo de atendimento deverá ser via mobile, ou outro meio similar;

4.6.10 A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos, em até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação da unidade requisitante, através de manutenção ou substituição do(s) equipamento(s) por outro idêntico em marca, modelo, performance e configuração;

4.6.11 Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a empresa contratada deverá proceder a substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do registro da segunda ocorrência;

4.6.12 Fornecer e utilizar, nos serviços de manutenção, somente peças originais e de primeiro uso.

5. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 Para garantir o cumprimento do Contrato, a Contratante obrigar-se-á:

5.1.1 Permitir livre acesso dos técnicos da empresa contratada aos locais onde estiverem instalados os equipamentos, observadas as normas de segurança pertinentes;

5.1.2 Preparar os locais para recebimento dos equipamentos;

5.1.3 Rejeitar os equipamentos que forem entregues fora das especificações constantes neste Contrato;

5.1.4 Efetuar, mensalmente, o pagamento das notas fiscais referentes a prestação dos serviços;

5.1.5 Utilizar os equipamentos de conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela contratada;

5.1.6 Comunicar a transferência/mudança do local de instalação dos equipamentos, por ofício com no mínimo 02 (dias) úteis de antecedência.

5.1.7 Os órgãos e entidades que participarem do procedimento licitatório não serão obrigados a contratar todo o quantitativo registrado em Ata de Registro de Preço, ficando a critério da Administração em observância ao limite do crédito orçamentário, demandar o quantitativo de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

equipamentos a serem contratados, respeitado o limite máximo de itens registrados por cada órgão participante.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato;

6.2 Entregar os equipamentos com as respectivas mídias e licenças de uso nos prazos estipulados neste contrato, a contar do recebimento da Nota de Empenho e autorização de entrega;

6.3 Entregar os equipamentos nos locais indicados pela Contratante;

6.4 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato;

6.5 Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os equipamentos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste contrato, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

6.6 Fornecer, juntamente com a entrega dos equipamentos, toda a documentação fiscal e técnica, bem como o respectivo termo de garantia;

6.7 Deverão estar inclusas, no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos objeto da licitação, sem ônus para a Administração, tais como: despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, previdenciários e comerciais, inclusive, demais encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação;

6.8 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.10 Efetuar manutenção corretiva que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas ou de todo o equipamento;

6.11 Proceder a configuração dos equipamentos, que por ventura forem reparados, de modo que possibilite sua conexão à rede de dados da Contratante;

6.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13 Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

6.14 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.15 Em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, manter o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §10, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

7.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

7.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II)

7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

7.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII). O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

apresentação dos documentos discriminados abaixo:

- 8.1.1 Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;
- 8.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.3 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.1.4 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos do Estado União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 8.1.6 Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço GLOBAL, uma vez que a Administração Pública Municipal possui um corpo de servidores reduzido, assim, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, sendo selecionada a LICITANTE que apresentar o **Menor Preço Global**, desde que observados os valores unitários de referência do item, que também são considerados preços máximos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2026.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 24 de abril de 2026.

Hevyla Borges
Matrícula nº 46407-4/1
Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

ANEXO I DO TR – QUANTITATIVO GERAL

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	<u>COMPUTADOR DESKTOP TIPO I</u> PLACA MÃE: Compatível com processadores para soquete LGA 1200, com suporte a memória DDR4 em arquitetura Dual Channel, capacidade máxima de até 32 GB distribuídos em 2 slots. Deve possuir 1 slot PCI Express x16 e 1 slot PCI Express x1 para expansão, além de 1 slot M.2 com suporte a SSD NVMe e 4 interfaces SATA III para armazenamento. A placa-mãe deve dispor de conectividade de rede Gigabit Ethernet integrada (10/100/1000 Mbps), áudio onboard, e saídas de vídeo HDMI, VGA e DVI-I. Deve disponibilizar, no mínimo, 2 portas USB 3.0 e 4 portas USB 2.0, bem como 2 portas PS/2 para teclado e mouse. O equipamento deve oferecer compatibilidade plena com os componentes instalados e suporte adequado às frequências e interfaces especificadas. PROCESSADOR: Possuir memória cache mínima de 6 MB ou superior; Possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads; Frequência base de, no mínimo, 3,6 GHz; Frequência Turbo Max de, no mínimo, 4,3 GHz; 10ª geração ou superior. Deve possuir processamento gráfico (GPU) integrado ao processador, com suporte a múltiplas telas e compatibilidade nativa com as saídas de vídeo da placa-mãe (HDMI e VGA). Referência: i3 de 10ª Geração MEMÓRIA RAM: Dotada de tecnologia DDR4, frequência de 2666 MHz, com suporte à tecnologia Dual Channel, capacidade mínima de 8GB, permitindo expansão mediante substituição ou adição de módulos compatíveis. ARMAZENAMENTO: Unidade de estado sólido (SSD) interna, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240GB, interface SATA III ou superior. PORTAS E CONEXÕES: Deve possuir, no mínimo: 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) porta VGA e 01 (uma) porta DisplayPort (DP); 02 (duas) portas USB 3.0/3.2 (SuperSpeed); 02 (duas) portas USB 2.0; 01 (uma) porta de rede RJ-45 Gigabit Ethernet; e conectores de áudio (entrada, saída e microfone). SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro, devidamente licenciado. (O sistema operacional deve ser original, sendo obrigatória a apresentação do certificado de autenticidade do mesmo. Não será aceito Sistema operacional para uso doméstico) PERIFÉRICOS: Teclado padrão ABNT2 (Português-Brasil), conexão USB, com fio e teclado numérico lateral dedicado; Mouse óptico, conexão USB, com fio, resolução mínima de 1000 DPI e roda de rolagem (scroll). PLACA DE REDE: Interface de Rede Cabeada: Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) nativa, integrada à placa-mãe (onboard). Interface de Rede Sem Fio (Wi-Fi): Conectividade Wi-Fi Dual Band (frequências 2,4 GHz e 5 GHz), compatível com os padrões atuais de mercado. Arquitetura do Wi-Fi: A interface sem fio poderá ser integrada à placa-mãe (onboard) ou fornecida através de placa de expansão interna (offboard) dedicada, instalada em slot PCI-Express livre, garantindo estabilidade e desempenho de sinal. MONITOR: Mínimo 19"; Resolução de 1600x900; Taxa de atualização de 75 Hz; Painel tipo TN; Tela LED formato 16:9; Brilho de 200cd/m²; Contraste de 600:1; Suporte a 16,7 milhões de cores; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento deverão ser fornecidos, incluindo cabo de força no padrão NBR-14136. ▪ Pacote Office 2021 Pro Plus; ▪ Antivírus proteção completa, antimalware e anti-ransomware; ▪ Gerenciamento centralizado por um painel em nuvem; ▪ Monitoramento da estação de trabalho em Windows e Linux, servidores, máquinas virtuais, dispositivos Android e bancos de dados; ▪ Inventários completos de hardware e software; ▪ Acesso remoto nas estações de trabalho direto da dashboard de monitoramento; Proteção contra Ransomware, Phishing e Trojans Bancários, Bots / Backdoors, Programas indesejados, Bots/Backdoors;	531
02	<u>WORSTATION DESKTOP</u> PLACA MÃE: Compatível com processadores para soquete LGA 1200, com suporte a memória DDR4 em arquitetura Dual Channel, capacidade máxima de até 32 GB distribuídos em 2 slots. Deve possuir 1 slot PCI Express x16 e 1 slot PCI Express x1 para expansão, além de 1 slot M.2 com suporte a SSD NVMe e 4 interfaces SATA III para armazenamento. A placa-mãe deve dispor de conectividade de rede Gigabit Ethernet integrada (10/100/1000 Mbps), áudio onboard,	70



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

	e saídas de vídeo HDMI, VGA e DVI-I. Deve disponibilizar, no mínimo, 2 portas USB 3.0 e 4 portas USB 2.0, bem como 2 portas PS/2 para teclado e mouse. O equipamento deve oferecer compatibilidade plena com os componentes instalados e suporte adequado às frequências e interfaces especificadas. PROCESSADOR: Possuir memória cache mínima de 16 MB ou superior; Possuir, no mínimo, 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads; Frequência base de, no mínimo, 2,9 GHz; Frequência Turbo Max de, no mínimo, 4,8 GHz; 10ª geração ou superior. Deve possuir processamento gráfico (GPU) integrado ao processador, com suporte a múltiplas telas e compatibilidade nativa com as saídas de vídeo da placa-mãe. Referência: Intel Core i7 de 10ª Geração MEMÓRIA RAM: Dotada de tecnologia DDR4, frequência de 2666 MHz, com suporte à tecnologia Dual Channel, capacidade mínima de 16GB, permitindo expansão mediante substituição ou adição de módulos compatíveis. ARMAZENAMENTO: Unidade de estado sólido (SSD) interna, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 512GB, interface SATA III ou superior. PORTAS E CONEXÕES: Deve possuir, no mínimo: 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) porta VGA e 01 (uma) porta DisplayPort (DP); 02 (duas) portas USB 3.0/3.2 (SuperSpeed); 02 (duas) portas USB 2.0; 01 (uma) porta de rede RJ-45 Gigabit Ethernet; e conectores de áudio (entrada, saída e microfone). SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro, devidamente licenciado. (O sistema operacional deve ser original, sendo obrigatória a apresentação do certificado de autenticidade do mesmo. Não será aceito Sistema operacional para uso doméstico) PERIFÉRICOS: Teclado padrão ABNT2 (Português-Brasil), conexão USB, com fio e teclado numérico lateral dedicado; Mouse óptico, conexão USB, com fio, resolução mínima de 1000 DPI e roda de rolagem (scroll). PLACA DE REDE: Interface de Rede Cabeada: Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) nativa, integrada à placa-mãe (onboard). Interface de Rede Sem Fio (Wi-Fi): Conectividade Wi-Fi Dual Band (frequências 2,4 GHz e 5 GHz), compatível com os padrões atuais de mercado. Arquitetura do Wi-Fi: A interface sem fio poderá ser integrada à placa-mãe (onboard) ou fornecida através de placa de expansão interna (offboard) dedicada, instalada em slot PCI-Express livre, garantindo estabilidade e desempenho de sinal. MONITOR: Mínimo 19"; Resolução de 1600x900; Taxa de atualização de 75 Hz; Painel tipo TN; Tela LED formato 16:9; Brilho de 200cd/m²; Contraste de 600:1; Suporte a 16,7 milhões de cores; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento deverão ser fornecidos, incluindo cabo de força no padrão NBR-14136. ▪ Pacote Office 2021 Pro Plus; ▪ Antivírus proteção completa, antimalware e anti-ransomware; ▪ Gerenciamento centralizado por um painel em nuvem; ▪ Monitoramento da estação de trabalho em Windows e Linux, servidores, máquinas virtuais, dispositivos Android e bancos de dados; ▪ Inventários completos de hardware e software; ▪ Acesso remoto nas estações de trabalho direto da dashboard de monitoramento; Proteção contra Ransomware, Phishing e Trojans Bancários, Bots / Backdoors, Programas indesejados, Bots/Backdoors;	
03	MONITOR: Mínimo 19.5"; Resolução de 1600x900; Taxa de atualização de 75 Hz; Painel tipo TN; Tela LED formato 16:9; Brilho de 200cd/m²; Contraste de 600:1; Suporte a 16,7 milhões de cores; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento deverão ser fornecidos, incluindo cabo de força no padrão NBR-14136.	215
04	NOTEBOOK TIPO I PROCESSADOR: Mínimo i3 de 13ª geração, Arquitetura híbrida com mínimo de 6 núcleos, Mínimo de 8 threads, Frequência turbo de até 4,5 GHz, Cache mínimo de 10 MB, Gráficos integrados ao processador. Memória RAM: mínima de 8GB DDR4 3200MHz. Arquitetura com possibilidade de expansão. Suporte mínimo para 16GB. Armazenamento: SSD 256GB. Interface PCIe NVMe Gen 4. Slot M.2 2280 com possibilidade de expansão. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior, mínimo das seguintes portas: 1x USB-C com suporte a dados, vídeo e carregamento, 1x USB-C adicional, 2x USB tipo A (3.2 ou superior), 1x HDMI, 1x RJ-45, 1x Áudio combo (fone/microfone), 1x DC-in para energia. Tela: Tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), tecnologia antirreflexo. Áudio e Vídeo: Alto-falantes estéreo integrados (mínimo 1.5W x2), microfone duplo integrado, câmera HD 720p com obturador físico de privacidade.	74



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA



	Teclado e Touchpad: Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil), Teclado resistente a derramamento de líquidos, Retroiluminação (opcional ou equivalente). Bateria e Fonte: Mínima de 42Wh, adaptador de energia mínimo de 65W. Sistema operacional Windows 11 Pro; ▪ (O sistema operacional deve ser original, sendo obrigatória a apresentação do certificado de autenticidade do mesmo. Não será aceito Sistema operacional para uso doméstico) ▪ Pacote Office 2021 Pro Plus; ▪ Antivírus proteção completa, antimalware e anti-ransomware; ▪ Gerenciamento centralizado por um painel em nuvem; ▪ Monitoramento da estação de trabalho em Windows e Linux, servidores, máquinas virtuais, dispositivos Android e bancos de dados; ▪ Inventários completos de hardware e software em poucos cliques; ▪ Acesso remoto nas estações de trabalho direto da dashboard de monitoramento; Proteção contra Ransomware, Phishing e Trojans Bancários, Bots / Backdoors, Programas indesejados, Bots/Backdoors;	
05	NOBREAK TIPO I: Potência mínima 600 VA / 300 W, topologia line interactive, Entrada: Tensão nominal de entrada 120 V~ / 220 V~, Variação da tensão 96-144 V~ / 176-264 V~ (±20%), Frequência 60 Hz ±3 Hz, Disjuntor 5 A, Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Saída: Fator de potência 0,5, Tensão nominal de saída 120 V~, Regulação da tensão Modo Rede: 120V~ ±10%, Modo Bateria: 120V~ ±5%, Tempo de transferência <8 ms, Frequência no modo Bateria 60 Hz ±1 Hz, Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular), Tomada (NBR 14136) 4 tomadas de 10 A. Proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo Bateria. Proteção contra descarga da bateria Até 10,2 V, Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável. Modo Bateria: limitador de corrente interno. Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA), Quantidade e capacidade 1 × 12 V 7 Ah, Conector para bateria(s) externa(s), Expansão para bateria(s) externa(s), Cabo conexão bateria(s) externa(s), Barramento 12 V, Corrente máxima de carga 1 A. Tempo máximo de carga sem bateria externa Até 10 h.	418
06	NOBREAK TIPO II: Potência mínima 3000 VA / 2100 W, Entrada: 115/220VAC Automático - Saída: 115VAC. Interativo com regulação on-line. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B). Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A). Exceto no modelo monovolt que possui 10 tomadas 10A. Auto teste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias. Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: Rearmável.	20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

ANEXO II DO TR – QUANTITATIVO POR SECRETARIA

ITEM 01: COMPUTADOR DESKTOP TIPO I

ÓRGÃO	QUANTITATIVO
PROGE	4
SEMAD	85
SECULT	10
SEDEC	32
SEGEF	74
SEGOV	3
SEHAB	5
SEMA	30
GAB PREFEITO	18
SEPOF	45
SESAN	10
SESDS	70
SEURB	20
SEMUPA	10
SML	15
SEMUTRAN	27
OUIDORIA	2
CGM	0
SELTUR	2
SEJUVE	2
SECDH	14
SEMMU	5
EGPA	16
SEMES	10
SEPDEC	5
GAB VICE	3
VILA MAGUARY	14

ITEM 02: WORSTATION DESKTOP

ÓRGÃO	QUANTITATIVO
PROGE	1
SEMAD	6
SECULT	1
SEDEC	0
SEGEF	10
SEGOV	0
SEHAB	5
SEMA	3
GAB PREFEITO	4
SEPOF	1
SESAN	22
SESDS	5
SEURB	2
SEMUPA	0
SML	1
SEMUTRAN	4
OUIDORIA	0
CGM	0
SELTUR	0
SEJUVE	0
SECDH	1
SEMMU	0
EGPA	1
SEMES	1
SEPDEC	1
GAB VICE	0
VILA MAGUARY	1



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

ITEM 03: MONITOR

ÓRGÃO	QUANTITATIVO
PROGE	4
SEMAD	40
SECULT	3
SEDEC	0
SEGEF	26
SEGOV	1
SEHAB	5
SEMA	3
GAB PREFEITO	4
SEPOF	10
SESAN	27
SESDS	10
SEURB	10
SEMUPA	2
SML	17
SEMUTRAN	17
OUIDORIA	2
CGM	18
SELTUR	0
SEJUVE	0
SECDH	1
SEMMU	2
EGPA	4
SEMES	2
SEPDEC	2
GAB VICE	3
VILA MAGUARY	2

ITEM 04: NOTEBOOK TIPO I

ÓRGÃO	QUANTITATIVO
PROGE	4
SEMAD	5
SECULT	4
SEDEC	6
SEGEF	8
SEGOV	2
SEHAB	0
SEMA	0
GAB PREFEITO	2
SEPOF	1
SESAN	0
SESDS	5
SEURB	0
SEMUPA	0
SML	0
SEMUTRAN	0
OUIDORIA	0
CGM	18
SELTUR	2
SEJUVE	1
SECDH	2
SEMMU	0
EGPA	6
SEMES	0
SEPDEC	2
GAB VICE	4
VILA MAGUARY	2



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA



ITEM 05: NOBREAK TIPO I

ÓRGÃO	QUANTITATIVO
PROGE	4
SEMAD	50
SECULT	13
SEDEC	10
SEGEF	35
SEGOV	0
SEHAB	10
SEMA	33
GAB PREFEITO	20
SEPOF	45
SESAN	50
SESDS	40
SEURB	0
SEMUPA	15
SML	26
SEMUTRAN	40
OUVIDORIA	2
CGM	0
SELTUR	0
SEJUVE	1
SECDH	8
SEMMU	0
EGPA	8
SEMES	3
SEPDEC	0
GAB VICE	5
VILA MAGUARY	0

ITEM 06: NOBREAK TIPO II

ÓRGÃO	QUANTITATIVO
PROGE	0
SEMAD	2
SECULT	0
SEDEC	0
SEGEF	2
SEGOV	0
SEHAB	0
SEMA	0
GAB PREFEITO	2
SEPOF	2
SESAN	2
SESDS	2
SEURB	2
SEMUPA	0
SML	0
SEMUTRAN	4
OUVIDORIA	0
CGM	0
SELTUR	0
SEJUVE	0
SECDH	0
SEMMU	0
EGPA	0
SEMES	0
SEPDEC	0
GAB VICE	0
VILA MAGUARY	2



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO

Nº	Item	Descrição	QTD	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT. MENSAL	PREÇO MÉDIO TOTAL MENSAL
1	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP i3 - 10a. GERAÇÃO	LOCAÇÃO de Computador Desktop, tipo 1. Placa Mãe: Compatível com processadores para soquete LGA 1200, com suporte a memória DDR4 em arquitetura Dual channel, capacidade máxima de até 32GB distribuídos em 2 slots. COMPUTADOR COMPLETO C/ MONITOR E PERIFÉRICOS - Referência: i3 de 10a. Geração.	531	UNID./MÊS	R\$ 720,00	R\$ 382.320,00
2	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP i7 - WORKSTATION	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR WORKSTATION DESKTOP. Placa Mãe: Compatível com processadores para soquete LGA 1200, com suporte a memória DDR4 em arquitetura Dual Channel, capacidade máxima de até 32GB, distribuídos em 2 slots. COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR E PERIFÉRICOS - Referência: Intel Core i7 de 10a. Geração.	70	UNID./MÊS	R\$ 1.075,67	R\$ 75.296,90
3	LOCAÇÃO DE MONITOR DE 19.5"	LOCAÇÃO DE MONITOR: Mínimo de 19,5"; resolução de 1600x900; Taxa de atualização de 75Hz; Paineis tipo TN; tela de LED, formato 16.9; brilho de 200cd/m2; contraste de 600:1; suporte a 16,7 milhões de cores. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento deverão ser fornecidos incluindo cabo de força no padrão NBR-14136.	215	UNID./MÊS	R\$ 111,67	R\$ 24.009,05
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK TIPO 1 - PROCESSADOR: Mínimo i3 de 13a. Geração, Arquitetura híbrida com mínimo de 6 núcleos, mínimo de 8 threads, frequência turbo de até 4,5 GHz, Cachê mínimo de 10MB, gráficos integrados ao processador. Memória RAM: mínima de 8GB DDR4 3.200 MHz. Arquitetura com possibilidade de extensão. Suporte Mínimo para 16GB.	74	UNID./MÊS	R\$ 742,33	R\$ 54.932,42
5	LOCAÇÃO DE NOBREAK TIPO 1: POTÊNCIA DE 600 VA/300W	LOCAÇÃO DE NOBREAK TIPO 1: POTÊNCIA DE 600 VA/300W, topologia Line Interactive, entrada: tensão nominal de entrada 120~/220~, variação de tensão 96-114 V~/176-264 V~ (+/- 20%), frequência 60 Hz +/- 3Hz, Disjuntor 5A, cabo de força de 1m com plug tripolar de acordo com a norma NBR 14136.	418	UNID./MÊS	R\$ 125,00	R\$ 52.250,00
6	LOCAÇÃO DE NOBREAK TIPO 2: POTÊNCIA DE 3.000 VA/2100W	LOCAÇÃO DE NOBREAK TIPO 2: POTÊNCIA DE 3.000 VA/2100W. Entrada: 115/220VAC Automático - Saída: 115VAC. Interativo com regulação on-line. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B). 10 Tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10A + 4 tomadas de 20A).	20	UNID./MÊS	R\$ 825,00	R\$ 16.500,00

VALOR MENSAL: R\$ 605.308,37
VALOR GLOBAL: R\$ 7.263.700,44



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº **14.090/2025 – SEMAD/PMA**
Pregão Eletrônico SRP nº **014.2/2026 – SEMAD/PMA**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 014.2/2026 – SEMAD/PMA

No dia XX de XXX de 2026, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA**, CNPJ: 28.989.567/0001-51, sediada na Cidade Nova 2, WE. 16, nº 212, Coqueiro, CEP: 67.113-440, Ananindeua/PA, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARLINDO PENHA DA SILVA, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal 1.835 de 20 e março de 2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA**, especificados nos lotes discriminados no Termo de Referência, anexo no edital de licitação nº 014.2/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

LICITANTE: CNPJ/MF Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE LEGAL: – CPF Nº: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (ARP), conforme está disposto no art. 22 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Ananindeua, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme preceitua o art. 21 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA



5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada digitalmente, nos termos da legislação em vigor, conforme preceitua o art.9º, parágrafo 2º do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento do preço registrado na ata de registro de preços (ARP), nos termos descritos no art. 29 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador(a) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (ARP), para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA



6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador(a) e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços (ARP), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.1.1.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.1.1.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 35 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

7.1.1.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.1.1.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.1.1.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

do item 7.1.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ANANINDEUA-PA, __ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C.N.P.J. nº 28.989.567/0001-51
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X –

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX DE ANANINDEUA/PMA E DE OUTRO LADO FAZEM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX - XXXX**, com sede no conjunto Cidade Nova 2, WE. 16, nº 212, Coqueiro, CEP: 67.113-440 – Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. XXXXXX**, brasileiro, casado, Gestor de Órgão Público, portador da carteira de identidade Nº XXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF/MF nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e carteira de identidade nº. XXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, considerando os termos do Processo Administrativo nº 14.090/2025, que passam a integrar este instrumento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, por execução indireta, nos termos da Lei n.º 14.133/21 mediante as cláusulas de condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO E VINCULAÇÃO: O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXX/202X, vinculado ao Processo Administrativo nº 14.090/2025 - SEMAD e tem como fundamento a Lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, software de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, visando suprir as necessidades desta Secretaria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) equivalente a prestação de serviços pelo período de 01 (um) ano, conforme quantidades e valores especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1				
2				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O objeto da presente contratação consiste na locação pura e simples de computadores, caracterizada pela mera disponibilização de equipamentos de tecnologia da informação, sem transferência de propriedade, devendo a despesa, no padrão do MTO 2026, ser classificada na Natureza de Despesa 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, com desdobramento 33904002 – Locação de equipamentos de TIC – computadores.

3.2. O crédito para a despesa correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0X Secretaria Municipal de XXXXXX - XXXX

Funcional programática: XXXXXX – XXXXXX

Natureza da Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sub-Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor por 02 anos: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Órgão: 0X Secretaria Municipal de XXXX – XXXX.

Funcional programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Natureza da Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Sub-Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Valor por 2 anos: R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

4.1.1. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;

4.1.3 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.4 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.5. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos do Estado União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.1.7 Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Conforme previsto nos § 2º e § 6º do art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Assim, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA



5.2 DOS SEGUROS DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1 Todos os equipamentos deverão estar segurados durante toda a vigência do Contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da empresa contratada;

5.2.2 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os seguintes riscos:

5.2.3 Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval e danos elétricos;

5.2.4 Roubo e/ou furto, devendo a Contratante informar o ocorrido ao serviço de atendimento da Contratada em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ocorrência e encaminhar o Boletim de Ocorrência, o que não exime a Contratada de providenciar o Boletim de Ocorrência. Neste caso, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante outro equipamento de modelo e configuração equivalente, em substituição ao do objeto do sinistro em até 15 (quinze) dias úteis, ficando a Contratante responsável pelo ressarcimento do valor do bem à empresa Contratada, por indenização, sendo pago o mesmo pelo valor de mercado a época;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO

6.1. A manutenção preventiva, corretiva e/ou troca de equipamentos se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SUPORTE

7.1. A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos, em até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação da unidade requisitante realizada por meio de e-mail ou contato telefônico, através de manutenção ou substituição do(s) equipamento(s) por outro idêntico em marca, modelo, performance e configuração;

7.2. O prazo máximo para manutenção, entrega e instalação dos equipamentos, será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da abertura do chamado feito pelo usuário.

7.3. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a empresa contratada deverá proceder a substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do registro da segunda ocorrência;

7.4. Fornecer e utilizar, nos serviços de manutenção, somente peças originais e de primeiro uso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos deverão ser novos e em primeira locação, incluindo sistemas operacionais e aplicativos originais possibilitando plena utilização, conforme descritos nas Especificações Técnicas Mínimas descritas neste Contrato;

8.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia;

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues de forma a possibilitar imediata e total condição de trabalho;

8.4. A entrega dos equipamentos será acompanhada por servidor designado para fiscalização do Contrato Administrativo, oriundo deste Contrato, o qual atestará a entrega dos mesmos;

8.5. Os equipamentos que não estiverem conforme as especificações fixadas na proposta



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

ofertada pela contratada, bem como do Contrato Administrativo gerado, não serão recebidos;
8.5.1. A instalação dos equipamentos será solicitada conforme a necessidade da Administração deste Poder.

8.6. Os referidos equipamentos deverão ser entregues na totalidade em, no máximo, 15 (quinze) dias, após solicitação feita pela CONTRATANTE;

8.6.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço informado pela Secretaria demandante, com a supervisão do Departamento Administrativo, para conferência do quantitativo e acompanhado de um servidor da Área Técnica para conferência das especificações;

8.6.2. A contratada deverá instalar todos os equipamentos, de acordo com as orientações da Contratante;

8.6.3. A entrega do objeto licitado somente será concluída após instalação de todos os equipamentos solicitados.

8.6.4. O início da prestação de serviços conjuntamente com o início do faturamento será computado no momento que os equipamentos estiverem em pleno funcionamento e utilização pela Administração, após instalação e testes necessários.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor, e de acordo com o Art. 107 da Lei nº.14.133/21.

9.2. O início da execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.5.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA



10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). 12.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.3. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.5 Os danos que dela provierem para a Contratante;

10.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.5. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

10.6. Não havendo mais interesse pela CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato;

11.2. Entregar os equipamentos com as respectivas mídias e licenças de uso nos prazos estipulados neste contrato, a contar do recebimento da Nota de Empenho e autorização de entrega;

11.3. Entregar os equipamentos nos locais indicados pela Contratante;

11.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato;

11.5. Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os equipamentos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste contrato, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

11.6. Fornecer, juntamente com a entrega dos equipamentos, toda a documentação fiscal e técnica, bem como o respectivo termo de garantia;

11.7. Deverão estar inclusas, no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos objeto da licitação, sem ônus para a Administração, tais como: despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, previdenciários e comerciais, inclusive, demais encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação;

11.8. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

11.10. Efetuar manutenção corretiva que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas ou de todo o equipamento;

11.11. Proceder a configuração dos equipamentos, que por ventura forem reparados, de modo que possibilite sua conexão à rede de dados da Contratante;

11.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

11.13. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato;

11.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.15. Em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, manter o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a Contratante obrigar-se-á:

12.2.1. Permitir livre acesso dos técnicos da empresa contratada aos locais onde estiverem instalados os equipamentos, observadas as normas de segurança pertinentes;

12.2.2. Preparar os locais para recebimento dos equipamentos;

12.2.3. Rejeitar os equipamentos que forem entregues fora das especificações constantes neste Contrato;

12.2.4. Efetuar, mensalmente, o pagamento das notas fiscais referentes a prestação dos serviços;

12.2.5. Utilizar os equipamentos de conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela contratada;

12.2.6. Comunicar a transferência/mudança do local de instalação dos equipamentos, por ofício com no mínimo 02 (dias) úteis de antecedência.

12.2. Os órgãos e entidades que participarem do procedimento licitatório não serão obrigados a contratar todo o quantitativo registrado em Ata de Registro de Preço, ficando a critério da Administração em observância ao limite do crédito orçamentário, demandar o quantitativo de equipamentos a serem contratados, respeitado o limite máximo de itens registrados por cada órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1. Adotam as partes as disposições legais aplicáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização da prestação dos serviços objeto da contratação será exercida por colaborador designado por meio de portaria, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

15.2. A CONTRATANTE designa o Servidor através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 As causas, motivos e formas de extinção do contrato serão estabelecidos conforme os Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, seus incisos e parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

17.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

19.2 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando o tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário para execução do objeto deste Acordo, especialmente para (i) comprovação de vínculo do aderente e (ii) operacionalização de consignações autorizadas.

20.2. A contratada fica proibida de utilizar dados recebidos em razão deste Acordo para finalidades diversas (tais como marketing direcionado não consentido, oferta a terceiros ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.090/2025 – SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA

enriquecimento de base), salvo mediante base legal adequada e, quando exigível, consentimento específico do titular.

20.3. Cada parte adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes de segurança, comprometendo-se a comunicar à outra parte, em prazo razoável, qualquer incidente relevante relacionado aos dados tratados no contexto deste Acordo, sem prejuízo das comunicações exigidas à autoridade competente e aos titulares, quando aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro pormais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente Contrato de forma eletrônica, para um só efeito legal.

ANANINDEUA-PA, __ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C.N.P.J. nº 28.989.567/0001-51
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº